

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Programas de Intervenção no Envelhecimento.	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Psicologia da Saúde	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	55		100	4
Técnicas de Promoção da Autonomia do Gerente.	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Estágio	311 — Psicologia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					920	448	2 080	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787501

Aviso n.º 10136/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Som e Imagem pela Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

2 — Curso técnico superior profissional

T028 — Som e Imagem

3 — Número de registo

R/Cr 295/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar, gerar e difundir conteúdos audiovisuais adequados a diferentes tipos de formatos de difusão, com o recurso a aplicações multimédia, ao longo das fases de pré-produção, produção e pós-produção de projetos audiovisuais, designadamente, escrita de guiões, captação de som, operação de câmara vídeo, iluminação, edição não-linear, pós-produção de áudio e pós-produção de imagem.

5.2 — Atividades principais

a) Integrar equipas de produção audiovisual de acordo com as áreas técnicas subjacentes;

b) Planificar, desenvolver e difundir conteúdos audiovisuais com recurso a aplicações multimédia;

c) Gerar conteúdos audiovisuais adequados a diferentes tipos de formatos de difusão;

d) Coordenar tarefas de captação de som e imagem na produção de conteúdos audiovisuais, multimédia e espetáculos;

e) Dirigir a produção e realização de conteúdos audiovisuais e multimédia;

f) Transportar o guião audiovisual para conteúdos editáveis a nível de som e imagem;

g) Dirigir a realização de programas de rádio e mediatização de conteúdos áudio;

h) Conceber esquemas de iluminação em ambiente interior e outro exterior;

i) Elaborar efeitos sonoros para produção audiovisual e multimédia;

j) Gerar conteúdos com recurso a *software* de edição não-linear de vídeo digital.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de processos de captura de som e elaboração de sonoplastia;

b) Conhecimentos especializados de processos de captura e edição de imagem fixa e em movimento;

c) Conhecimentos especializados de processos de pré-produção, produção e pós-produção audiovisual;

d) Conhecimento fundamentais de produção de espetáculos;

e) Conhecimentos especializados de desenho de luz e lumino-tecnia;

f) Conhecimentos especializados de desenho assistido por computador aplicado a grafismos para audiovisual e multimédia;

g) Conhecimentos fundamentais de cultura digital e cibercultura;

h) Conhecimentos especializados associados à criação de iniciativas empresariais e à produção de conteúdos audiovisuais e multimédia;

i) Conhecimentos especializados na mediatização e difusão de conteúdos audiovisuais e multimédia;

j) Conhecimentos profundos de comunicação;

k) Conhecimentos fundamentais de informática;

l) Conhecimentos fundamentais na utilização da tecnologia de informação disponível, de forma eficaz e apropriada;

m) Conhecimentos fundamentais para a criação de negócio;

n) Conhecimentos fundamentais de língua materna e de inglês aplicado aos audiovisuais.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar técnicas de captura e edição de som e imagem;

b) Aplicar ferramentas de tecnologias da informação e comunicação de grau avançado;

c) Implementar estratégias de distribuição de conteúdos audiovisuais;

d) Analisar, organizar e avaliar conteúdos mediatizados para difusão;

e) Planear processos de produção audiovisual desde a sua conceção até ao momento da sua execução;

- f) Identificar as necessidades relativas à produção de espetáculos audiovisuais e multimédia;
- g) Prestar apoio técnico à realização de espetáculos audiovisuais e multimédia;
- h) Aplicar metodologias específicas da comunicação audiovisual na resolução de problemas;
- i) Identificar e aplicar os fundamentos da arquitetura de redes de informação;
- j) Criar iniciativas de negócio;
- k) Aplicar a terminologia específica da linguagem audiovisual, identificando qualquer designação no respetivo idioma;
- l) Dinamizar equipas de trabalho, promovendo a cooperação entre os elementos que as constituem.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar iniciativa e criatividade na produção e realização de conteúdos;
- b) Demonstrar uma postura profissional de rigor no manuseamento e conservação dos equipamentos;
- c) Demonstrar rigor na gestão do tempo em cada fase do processo de produção;
- d) Demonstrar empenho na qualidade e eficácia da comunicação oral e escrita;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação a novos ambientes profissionais e à evolução tecnológica;
- f) Demonstrar capacidade de integração no trabalho em equipa e com respeito pelas competências profissionais de cada um dos intervenientes;
- g) Demonstrar capacidade de organização e implementação do plano de produção para cada projeto audiovisual;
- h) Demonstrar assertividade na relação com equipas de trabalho, quer a nível hierárquico, quer lateral e funcional;
- i) Demonstrar responsabilidade, pró-atividade e autonomia no cumprimento de tarefas específicas em pré-produção, produção e pós-produção;
- j) Demonstrar capacidade de decisão ao longo do processo de produção, em face de opções previamente planeadas ou imprevistas;
- k) Demonstrar respeito pelos direitos de autor e propriedade intelectual;
- l) Demonstrar uma atitude empreendedora, evidenciando um conhecimento detalhado do setor das indústrias criativas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	78	65 %
481 — Ciências Informáticas	9	8 %
214 — Design	10	8 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
212 — Artes do Espetáculo	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Audiovisuais
Artes Visuais
Línguas e Humanidades
Tecnologias de Informação e Comunicação

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Abrantes	Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.	30	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Fundamentos do Som e da Imagem.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		58		108	4
História e Culturas dos <i>Media</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		58		108	4
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		68		108	4
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		68		108	4
Pré-Produção e Guionismo . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		68		108	4
Captura e Edição de Som . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Cultura e Identidade	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	58		108	4
Iluminação e Cenografia Virtual.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	25	68		108	4
Informática	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	25	68		108	4
Linguagem Audiovisual e Operação de Câmara.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	58		108	4
Modelação 3D	214 — <i>Design</i>	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
<i>Motion Graphics</i>	214 — <i>Design</i>	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Produção, Edição e Pós-Produção Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Sonoplastia e Locução	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	25	68		108	4
<i>Atelier</i> de Criatividade	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	40		41		81	3
<i>Atelier</i> de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	40		41		81	3
Comunicação Multimédia . . .	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Difusão de Conteúdos Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Laboratório de Conteúdos Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Prática Profissional no Setor das Indústrias Criativas.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	25	68		108	4
Produção de Espetáculos Multimédia.	212 — Artes do Espetáculo.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total</i>					1 040	530	220	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787575

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

Despacho n.º 10328/2016

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aplicando-se aos serviços, dirigentes e trabalhadores da Administração Pública.

O Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública, abreviadamente designado por SIADAP 1, articula-se com o sistema de planeamento de cada área ministerial e, por conseguinte, com o ciclo de gestão de cada serviço ou organismo da Administração Pública.

De acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 2 dos artigos 7.º e 8.º e do artigo 13.º da Lei do SIADAP, compete ao serviço responsável em matéria de planeamento, estratégica e avaliação de cada área ministerial assegurar a coerência, a coordenação e o acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objetivos globais do ministério e sua articulação com o SIADAP.

Considerando que:

Na orgânica do (ex) Ministério da Educação e Ciência (MEC), de acordo com o artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29/12, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29/05, cabia à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF), «[...] avaliar os instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais órgãos, serviços e organismos [...]»;

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29/05, que criou o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), que sucedeu à DGPGF, a referida atribuição para assegurar as correspondentes competências em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, no âmbito do então MEC, foi suprimida da missão e atribuições do novo instituto público;

As competências relativamente à coordenação e articulação do SIADAP 1 carecem de ser exercidas por um serviço que reúna determinadas características, sendo a mais relevante a de que tenha competências em matéria de planeamento, estratégia e avaliação;

A Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), nos termos da sua orgânica tem por missão «[...] assegurar o apoio técnico especializado

aos membros do Governo do [...] e aos demais órgãos, serviços e organismos nele integrados, nos domínios do apoio jurídico, da resolução de conflitos e do contencioso, dos regimes de emprego e de relações de trabalho, da gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais, da contratação pública, dos assuntos europeus e das relações internacionais, bem como da política de qualidade, da informação e da comunicação», e por atribuições, entre outras, «[...] programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação e a política de qualidade [...]»;

Considerando ainda que:

Havendo um conflito negativo de atribuições, bem como dos necessários poderes funcionais para assegurar a coerência, a coordenação, o acompanhamento e a articulação entre os serviços e organismos das áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no âmbito do SIADAP 1, esse conflito é suscetível de ser resolvido, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, por despacho dos respetivos ministros.

E que,

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro da Educação e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exercem, conjuntamente, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Determina-se:

1 — Mandatar a SGEC para, no que concerne ao SIADAP 1:

a) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, dos seguintes serviços, entidades e estruturas, comuns às áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: Inspeção-Geral da Educação e Ciência; Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência; Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.;

b) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, em articulação com os seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: Direção-Geral do Ensino Superior; Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.; Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.; Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação.

c) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, dos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas da área da Educação e da Juventude e Desporto: Direção-Geral da Educação; Direção-Geral da Administração Escolar; Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; Editorial do Ministério da Educação; Instituto de Avaliação Educacional, I. P.; Instituto Português do Desporto